

# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_



PROTOCOLO ----- N.º 5988/2014

NOME DA PROPOSIÇÃO ----- PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 005/2014

AUTOR DA PROPOSIÇÃO ----- PODER LEGISLATIVO

EMENTA: CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTREGA: <u>15/12/2014</u>	DATA DA LEITURA: <u>16/12/2014</u>
DESPACHO DO PRES: <input checked="" type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

### COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>16/12/14</u>
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DE VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
RED. FINAL-ENCAM.	EM / /
RED. FINAL-DEVOL.	EM / /

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>16/12/14</u>
RELATOR DESIGNADO	EM / /
PARECER VOTADO	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESIGNADO	EM / /
RED. DE VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /
EMENDAS ENCAM.	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
PARECER VOTADO S/E	EM / /
PARECER VENCIDO	EM / /
RELATOR DESGNADO	EM / /
RED. DO VENCIDO	EM / /
PROP. DEVOLVIDA	EM / /

### TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: <u>22/12/2014</u> - / / 20 - / / 20
DISCUSSÃO: 1ª EM <u>22/12/14</u> - 2ª EM / / DIS/SUPLEM. EM / /
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE / / A / / REQ. POR
ADIAN. DA DISCUSÃO: DE / / A / / REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS:
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO <input type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO DE / / A / / REQ. POR
VOTAÇÃO: 1ª EM <u>22/12/14</u> - 2ª EM / / VOT/SUPLEM. EM / /
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: / / DEVOL. EM / / VOTADA EM / /
PROP. RETIRADA EM: / / - PELO PRESIDENTE PELO AUTOR
DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO EM / / 20 <input type="checkbox"/> ARQUIVADA EM <u>23/12/2014</u>
DATA DO AUTÓGRAFO: / / 20 DESARQUIVADA EM / / 20



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Registrado sob nº. **5988**  
Protocolado em 15/12/2014.  
Respondido em 22/12/2014.

Ofício nº xxx/2014.

\_\_\_\_\_  
Primeiro Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sessão de 22/12/2014.

\_\_\_\_\_  
Primeiro Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Aprovado em **UNICA** Votação por

**DOIS TERÇOS**

Sala das Sessões, 22/12/2014.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sala das Sessões, 22/12/2014.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES.



## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2014.**

**CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES  
E ESTAGIÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz  
saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e **PROMULGA** a seguinte, Resolução:

**Art. 1º-** Fica concedido abono para os Servidores Efetivos e  
Comissionados do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo-ES, no valor  
de R\$ 900,00 (novecentos reais) para cada Servidor.

**Art. 2º-** Fica concedido abono para os Servidores contratados e  
Estagiários do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo-ES, no valor de R\$  
600,00 (seiscentos reais) para cada.

**Art. 3º-** O pagamento do abono de que trata os artigos anteriores, será  
feito junto ao pagamento do mês de dezembro do corrente ano, não servindo de base  
de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional.

**Art. 4º-** O abono de que trata a presente resolução, em nenhuma  
hipótese, incorporará e nem integrará os vencimentos do Servidor ou do Estagiário.

**Art. 5º-** Os recursos para fazer face às despesas provenientes da  
presente resolução, correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de  
2014, rubrica 3.1.9.0.11.000- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

**Art. 6º-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES,  
em 15 de dezembro de 2014.

**HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

**DINNER PINON**

Primeiro Secretário

**AUGUSTO SOARES**

Segundo Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

**MENSAGEM.**

**REF.:** Projeto de Resolução nº 005/2014, que concede abono salarial aos Servidores Efetivos e Comissionados e aos Estagiários e Contratados do Poder Legislativo de Conceição do Castelo-ES.

Senhores Vereadores.

A presente matéria que ora apresentamos para apreciação e votação dos nobres companheiros visa conceder um abono no mês de dezembro do corrente ano aos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo, ES, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para cada Servidor e para os Servidores contratados e Estagiários do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo-ES, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada.

A proposta de conceder o citado abono aos Servidores Efetivos, Comissionados, Contratados e Estagiários do Poder Legislativo, se dá pelo motivo que dispomos de um número pequeno de servidores e estagiários que ao longo do ano trabalham com zelo e presteza, inclusive, muitas vezes além do horário normal de trabalho, demonstrando uma dedicação inegável, digna de nosso reconhecimento, o que faz com que sejam merecedores do presente abono.

Quanto ao impacto financeiro, temos que a Câmara Municipal está cumprindo rigorosamente a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), inclusive, em relação aos limites de despesas de pessoal, previstos nesta lei, pode a Câmara chegar até 6% (seis por cento), está gastando muito menos.

Estamos certos de que, os Eminentes Vereadores que integram esta Colenda Casa de Leis, aprovarão por unanimidade o presente Projeto de Resolução, como redigido.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES,  
em 15 de dezembro de 2014.

**HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

**DINNER PINON**

Primeiro Secretário

**AUGUSTO SOARES**

Segundo Secretário



## PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 005/2014.

RELATOR: VEREADOR **DINNER PINON**

### RELATÓRIO:

A Mesa Diretora apresentou ao plenário deste Poder Legislativo o Projeto de Resolução n.º 005/2014, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 16/12/2014 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme estabelece o artigo 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **DINNER PINON**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do artigo 49, do Regimento Interno, avocou para si a presente matéria para relatar.

É o relatório.

### PARECER DO RELATOR:

Os nobres Vereadores que compõem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo apresentaram para análise e votação o Projeto de Resolução acima indicado, solicitando autorização legislativa para conceder abono no mês de dezembro do corrente ano aos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo, ES, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para cada Servidor e para os Servidores contratados e Estagiários do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo-ES, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada. O pagamento do abono será feito junto com o pagamento do servidor do mês de dezembro do corrente ano.

Como já mencionado em pareceres oferecidos anteriormente em matéria de igual teor, o abono corresponde a quantia paga aos servidores de forma espontânea e em caráter



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

transitório ou eventual, tal como os prêmios e as gratificações não ajustadas. Tal acréscimo, de fato, configura um prêmio instituído impropriamente com a denominação de abono, que detém elementos configuradores da liberalidade do Poder Público, não integrando a remuneração. Por se tratar de servidores do Poder Legislativo Municipal a iniciativa é da Câmara, no uso de sua competência exclusiva para deflagrar o processo legislativo quanto a remuneração desses servidores. Após observar no órgão contábil constatamos a necessidade de dotação orçamentária para atender às projeções da despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, o que está sendo providenciado conforme Projeto de Lei nº 014/2014, aprovado nesta Comissão.

Segundo a justificativa dos autores do presente Projeto de Resolução, a proposta de conceder o citado abono se dá devido ao fato de que dispomos de um número pequeno de servidores e estagiários que ao longo do ano trabalham com zelo e presteza, inclusive, muitas vezes além do horário normal de trabalho, demonstrando uma dedicação inegável, digna de nosso reconhecimento, o que faz com que sejam merecedores do presente abono.

Quanto ao impacto financeiro, temos que a Câmara Municipal está cumprindo rigorosamente a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), inclusive, em relação aos limites de despesas de pessoal, previstos nesta lei, pode a Câmara chegar até 6% (seis por cento), está gastando muito menos.

A matéria encontra-se dentro dos limites de despesas com pessoal, contidos na Lei Complementar nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, portanto atende as exigências legais, razão pela qual, sou pela legalidade, constitucionalidade e aprovação do citado Projeto de Resolução conforme foi redigido.

## **PARECER DA COMISSÃO:**

Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Resolução, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos em que o mesmo foi redigido.

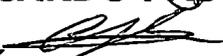


Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 17 de dezembro de 2014.

  
**DINNER PINON** - .....RELATOR

**AUGUSTO SOARES** -  .....COM O RELATOR

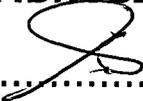
**ANTÔNIO RICARDO PASTEFERREIRA** - ..COM O RELATOR

  
**CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA** - .....COM O RELATOR

**DOMINGOS LUCIO ZANÃO** -  .....COM O RELATOR

  
**JOSÉ EMÍDIO DA ROCHA** - .....COM O RELATOR

  
**MÁRIO CARLOS AMBROSIM** - .....COM O RELATOR

  
**SAULO MARETO** - .....COM O RELATOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201



**RESOLUÇÃO Nº 098/2014.**

**CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES  
E ESTAGIÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte, Resolução:

**Art. 1º-** Fica concedido abono para os Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo-ES, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para cada Servidor.

**Art. 2º-** Fica concedido abono para os Servidores contratados e Estagiários do Poder Legislativo Municipal de Conceição do Castelo-ES, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada.

**Art. 3º-** O pagamento do abono de que trata os artigos anteriores, será feito junto ao pagamento do mês de dezembro do corrente ano, não servindo de base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional.

**Art. 4º-** O abono de que trata a presente resolução, em nenhuma hipótese, incorporará e nem integrará os vencimentos do Servidor ou do Estagiário.

**Art. 5º-** Os recursos para fazer face às despesas provenientes da presente resolução, correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2014, rubrica 3.1.9.0.11.000- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

**Art. 6º-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 22 de dezembro de 2014.

  
**HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

  
**DINNER PINON**  
Primeiro Secretário

  
**AUGUSTO SOARES**  
Segundo Secretário